



EDITAL Nº .002/2019/SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES

O Município de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, do art. 2º da Lei Municipal Nº 803 de 28 de junho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais, Centros de Educação Infantil e Ginásio de Esportes, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, terá validade de 6 (seis) meses e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 011/2019 de 16 de Julho de 2019.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por Centro de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Ginásio de Esportes.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://ww2.pmcaracol.ms.gov.br/>, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Gêronimo Martins Leite, nº 179, Centro.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site <http://ww2.pmcaracol.ms.gov.br/>, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e na sede da Secretaria Municipal de Educação.



2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições poderão ser realizadas no período de 18 a 24 de julho de 2019, das 7 às 11 e das 13 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Gêronimo Martins Leite, nº 179, Centro.

2.2 – O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e o Currículo, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, e entregar no local de inscrição envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos (diploma, histórico escolar) e dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado.

2.3 - O candidato irá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

2.4 - A Ficha de Inscrição está disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Caracol- MS, no endereço: <http://ww2.pmcaracol.ms.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL que, após preenchida, deverá ser entregue na unidade indicada no item 2.1., juntamente com o currículo e documentos constante no item 2.2.

2.5 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.7 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

2.8- Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras



expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.9 - Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

2.10 - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.11 - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.12 - Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

2.13 – Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.13.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.



2.13.2 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.13.3 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Anexo IV deste Edital.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

4.2 - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexo IV deste Edital.

4.3 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.4 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- c) maior idade.

4.5 - Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico <http://ww2.pmcaracol.ms.gov.br/> e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.



5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48 h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Gêronimo Martins Leite, nº 179, Centro.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico <http://ww2.pmcaracol.ms.gov.br/>, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativos ao item 5.1, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico <http://ww2.pmcaracol.ms.gov.br/>, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <http://ww2.pmcaracol.ms.gov.br/>, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e na sede da Secretaria, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.



7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo III deste Edital.

7.3 - A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública.

7.4 - A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 - Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

7.6 - O candidato cadastrado, quando convocado para ministrar aulas e assinar contrato, deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade, que comprova a habilitação para a classe ou disciplina de inscrição;
- d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de acúmulo ou não de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- m) uma foto 3 x 4.
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- o) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;



p) não registrar antecedentes criminais nos últimos anos (apresentar certidões criminais atualizadas: federal e estadual);

E atender os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

7.7 - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível PG1.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado, junto a Secretaria Municipal de Educação de Caracol.

8.2 – Os interessados poderão obter informações pelo telefone (67) 3495-1107, da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Caracol - MS, 16 de julho de 2019.

Mariza Leite Ibanes

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO DE CADASTRO: () Prof. Ed. Infantil () Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais () Prof. Ed. Infantil e Ens. Fund. Arte () Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Ciências da Natureza () Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Ed. Física - Gin. Esporte () Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Língua Estrangeira Moderna Inglês () Prof. Sala de Recursos Multifuncionais () Prof. Ed. Inf. E Ens. Fund. Apoio Educacional () Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Língua Portuguesa () Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Matemática () Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. História () Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Geografia.

DADOS PESSOAIS:

Nome

Data de Nascimento

____/____/____

Sexo:

[] Masculino [] Feminino

RG

Órgão Emissor

Data Exp:

CPF

PASEP/PIS

Cert. Militar

Título de Eleitor (nº, seção e zona)

Residência

Bairro

CEP

Telefones

Residencial

Celular

Recado

E-mail

DADOS DE HABILITAÇÃO

Faculdade/Universidade conclusão do curso

Colação de Grau

____/____/____

Licenciatura

Especialização

Disponibilidade para exercício da função

[] Turno matutino [] Turno vespertino [] Turno noturno

Possui alguma deficiência () Sim () Não

Se sim, qual?



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Data ____/____/____	Assinatura do Candidato
------------------------	-------------------------



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME:

CARGO DE CADASTRO: () Prof. Ed. Infantil () Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais () Prof. Ed. Infantil e Ens. Fund. Arte () Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Ciências da Natureza () Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Ed. Física - Gin. Esporte () Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Língua Estrangeira Moderna Inglês () Prof. Sala de Recursos Multifuncionais () Prof. Ed. Inf. E Ens. Fund. Apoio Educacional () Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Língua Portuguesa () Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Matemática () Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. História () Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Geografia.

Data ____/____/____	Assinatura do Responsável pela Inscrição
------------------------	--

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2019/SEMED

CURRÍCULO	
NOME	
HABILITAÇÃO	
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 5 anos)	

Administração "Ação e Desenvolvimento"

Rua Gerônimo Martins Leite, 179, Centro – CEP – 79.270.000 – Caracol-MS. Tel: 3495-1107



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



<p>Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação)</p>	
<p>Cursos de Capacitação (últimos 5 anos)</p>	

Administração “Ação e Desenvolvimento”

Rua Gerônimo Martins Leite, 179, Centro – CEP – 79.270.000 – Caracol-MS. Tel: 3495-1107

**ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2019/SEMED**

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	LOCAL DE TRABALHO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Formação mínima Magistério de 4 anos/Normal Médio, Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena com Especialização em Educação Infantil	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 H A 40 H	Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS	Formação mínima Magistério/Normal Médio, Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Normal Superior, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena.		20 H A 40 H	Escola Municipal João José Leite da Silva; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL - CIÊNCIAS DA NATUREZA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		20 H A 40 H	Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza; Escola Municipal João José Leite da Silva;
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTES	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		20 H A 40 H	Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		20 H A 40 H	



EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E GINÁSIO DE ESPORTES – EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria e registro no Conselho.		20 H A 40 H	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA PORTUGUESA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		20 H A 40 H	Escola Municipal João José Leite da Silva; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – MATEMÁTICA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		20 H A 40 H	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – HISTÓRIA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.		20 H A 40 H	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação		20 H A 40 H	Escola Municipal Rural Inácio



EDUCAÇÃO INFANTIL – GEOGRAFIA	especifica em área própria.			Silvestre Monteiro
PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS		Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante inclusão escolar dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento,	20 H A 40 H	
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Formação mínima Magistério/Normal Médio, Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com histórico escolar em que conste na grade a disciplina de Educação Especial/Inclusiva e/ou Licenciatura Plena com especialização em Educação Especial/Inclusiva.		20 H A 40 H	Escola Municipal João José Leite da Silva; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro



		atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.		
--	--	--	--	--



ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2019/SEMED
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	Formação				
1.1	Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	35	35
1.2	Normal Superior		1	20	
1.3	Curso de Magistério/Normal Médio.		1	10	
2.	Pós-graduação				
2.1	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	15
2.2	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	5	
3.	Formação Continuada / Cursos de Formação realizados por outras instituições/órgãos				
3.1	Formação/Curso acima de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação realizados a partir do dia 30 de junho de 2014 à 30 de junho de 2019.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	10
3.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação realizados a partir do dia 30 de junho de 2014 à 30 de junho de 2019.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	7	7
3.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação realizados a partir do dia 30	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	3	3



	de junho de 2014 à 30 de junho de 2019.				
4.	Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica				
4.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	1- Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado do último contracheque. 2- Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço de trabalho acompanhado do último contracheque. 3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho).	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 (seis) pontos De 13 a 24 meses – 12 (doze) pontos De 25 a 36 meses – 18 (dezoito) pontos De 37 a 48 meses – 24 (vinte e quatro) pontos De 49 a 60 meses – 30 (trinta) pontos	30
TOTAL DE PONTOS					100